



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para participação de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso “REDES SOCIAIS E A GETÃO DAS MÍDIAS DIGITAIS COM FOCO NA COMUNICAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR”, de 18 a 21 de junho, em Belo Horizonte, no Instituto Plenum Brasil com o palestrante, Rodrigo Portari.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, diante de um cenário de crescente interação digital entre representantes políticos e representados, hiperconexão e mobilidade. Boa parte dos estudos sobre política e redes sociais tematizam a relação dos atores políticos com os usuários dessas plataformas durante as campanhas eleitorais.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Capacitação terá caráter teórico-prático, para qualificação dos vereadores e da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

| Item | Descrição | Quant. Estimada de inscrições | Valor estimado por inscrição | Valor total |
|------|--|-------------------------------|------------------------------|-------------|
| 01 | <p>. Redes Sociais e a Gestão das Mídias Digitais com Foco na Comunicação do Mandato Parlamentar</p> <p>- Terça-Feira: 18/06/2024 - 14h às 17hs Credenciamento e entrega de materiais.</p> <p>- Quarta-Feira: 19/06/2024 - 8hs às 12hs</p> <p>Módulo I</p> <p>O Lugar das Redes Sociais na Comunicação Pública; Interesse Público e as Redes Sociais ; Redes Sociais no Mandato Parlamentar; Atendimento ao Cidadão; Elementos Necessários para sua Comunicação no Meio Digital; Métricas de Monitoramento.</p> <p>- 14hs às 17hs - Consultorias Individual e em grupos.</p> <p>- Quinta-Feira: 20/06/2024 - 8hs às 12hs –</p> <p>Módulo II</p> <p>O Lugar das Redes Sociais na Comunicação Pública; Interesse Público e as Redes Sociais ; Redes Sociais no Mandato Parlamentar; Atendimento ao Cidadão; Elementos Necessários para sua Comunicação no Meio Digital; Métricas de Monitoramento.</p> <p>- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).</p> <p>- Sexta-Feira:</p> | 04 | R\$1090,00 | R\$4360,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>21/06/2024 - 8hs às 12hs</p> <p>Módulo III</p> <p>Crise e Gestão de Crise nas Redes Sociais; Democracia Representativa em Tempos de Conexão digital; Desafios da Informação; O que são Fake News? A Disseminação de Fake News em Ambientes Digitais; Boas Práticas na Criação e Disseminação de Conteúdo na Internet.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela possui rol exemplificativo, ou seja, todos os seus casos não estão expressamente previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a interpretação da expressão utilizada “em especial nos casos de”, dentre eles, o inciso III que permite a contratação por inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

A inexigibilidade, quando de pequeno valor, admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

Quanto aos cursos promovidos pela “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA”, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- Notória especialização da contratada: a “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA”, atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Atestar A fatura, comprovando a realização do serviço;
- 6.2 Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preço ajustado, de acordo com o item 7(sete) deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- 7.2 prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.3 Fornecer os materiais didáticos e de apoio necessário conforme cada palestra;
- 7.4 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 7.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
- 7.6 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 7.7 Encaminhar o certificado de conclusão para o e-mail licitacaocmad@yahoo.com, e entregá-lo diretamente ao participante do curso ou liberá-lo

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita às penalidades previstas nas referidas licitações.

9. VALOR ESTIMADO

O valor global desta contratação é de R\$ R\$4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), pagos conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

aprovadas pela Contrante.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, sob Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Astolfo Dutra, 07 de junho de 2024.

Lohana Guizilini Mendes
Agente de Contratação